



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CAMPUS DE ABAETETUBA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS**

**MAYRA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA**

**O AUMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
DURANTE A PANDEMIA RELATADA NAS MÍDIAS DIGITAIS**

**ABAETETUBA-PA**

**2022**

**MAYRA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA**

**O AUMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
DURANTE A PANDEMIA RELATADA NAS MÍDIAS DIGITAIS**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Faculdade de Educação e  
Ciências Sociais da Universidade  
Federal do Pará, Campus Universitário  
Abaetetuba, como requisito parcial de  
avaliação para obtenção do grau de  
Licenciatura Plena em Pedagogia.**

**Orientadora: Profª. Dra. Vilma Nonato  
Brício**

**ABAETETUBA-PA**

**2022**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

O48a Oliveira, Mayra Carolina da Costa.  
O aumento da violência sexual contra crianças e adolescentes durante a pandemia relatada nas mídias digitais / Mayra Carolina da Costa Oliveira. — 2022.  
24 f. : il. color.

Orientador(a): Prof<sup>a</sup>. Dra. Vilma Bricio  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Pará, Campus Universitário de Abaetetuba, Curso de Pedagogia, Abaetetuba, 2022.

1. Mídias Digitais. 2. Violência Sexual. 3. Crianças e Adolescentes. 4. Pandemia. I. Título.

CDD 070.1

---

**MAYRA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA**

**O AUMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
DURANTE A PANDEMIA RELATADA NAS MÍDIAS DIGITAIS**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Faculdade de Educação e  
Ciências Sociais da Universidade  
Federal do Pará, Campus Universitário  
Abaetetuba, como requisito parcial de  
avaliação para obtenção do grau de  
Licenciatura Plena em Pedagogia.**

**Orientadora: Profª. Dra. Vilma Nonato  
Brício**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Professora Dra: Vilma Nonato Brício

Orientadora – UFPA

Aprovada em: 21/07/2022

Conceito: **BOM**

# O AUMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA RELATADA NAS MÍDIAS DIGITAIS<sup>1</sup>

Mayra Carolina da Costa Oliveira<sup>2</sup>

**RESUMO:** No final do ano de 2019 surgiu no mundo um fenômeno de escala global causado pelo vírus sars-cov-2, um patógeno contagioso que se propaga no ar, o que causou um grande impacto na vida da população mundial e levou ao fechamento ou limitação de acesso de diversos locais de interação social, inclusive das escolas. Com a pandemia do Covid-19 as pessoas precisaram distanciar-se fisicamente isolando-as no âmbito do espaço de moradia e gerando um aumento no uso das mídias sociais. O objetivo principal da pesquisa é analisar e avaliar os casos relatados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes durante o período da pandemia, pois com o isolamento social e sem contato com o ambiente escolar, crianças e adolescentes encontram-se expostas e mais vulneráveis a sofrer agressão sexual no espaço doméstico sem condições e apoio de notificar uma denúncia contra o agressor. Com as escolas temporariamente fechadas crianças e adolescentes passaram a ter mais acesso a mídias digitais como ferramenta educacional durante o ensino remoto, possibilitando também a aproximação de criminosos sexuais através das redes. Nessa perspectiva surge o seguinte questionamento: Quais os fatores que contribuíram para o aumento dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em período pandêmico? A metodologia utilizada para essa pesquisa foi de natureza qualitativa com pesquisa bibliográfica a partir de levantamento e revisão de trabalhos científicos publicados para contribuir teoricamente com o objetivo do estudo. Os referenciais teóricos que subsidiaram o trabalho foram Azambuja (2006), Bohnenberger (2021), Faleiros (2008), Barbosa (2009), Souza (2015), Torres (2009), Marques (2020), Moreira (2019), Sousa (2020), Corrêa (2001) embasaram as discussões relacionadas à violência sexual para problematizar a temática abordada. Os resultados revelaram que as mídias digitais são um meio facilitador no que diz respeito ao aumento de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes e que há uma grande dificuldade em identificar os criminosos e realizar as devidas notificações, pois muitos casos não são denunciados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência sexual. Crianças e Adolescentes. Pandemia. Mídias Digitais.

## 1 Introdução

Durante muitos anos algumas lutas na busca por direitos dos indivíduos foram traçadas, mas somente a partir do século XVII surgiram os processos políticos que deram maior visibilidade as pautas e as lutas nos direitos de crianças e adolescentes, para que se chegasse à existência de instrumentos normativos que admitiram e proclamaram esses direitos que foram construídos e garantidos ao longo da história da humanidade (BIGARRA; GÓES, 2020, p. 02).

---

<sup>1</sup> Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Educação e Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará, Campus universitário de Abaetetuba – PA, para obtenção do grau de Licenciatura Plena em Pedagogia. Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vilma Nonato Brício.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia na Faculdade de Educação e Ciências Sociais, Campus Universitário de Abaetetuba – PA, da Universidade Federal do Pará

Segundo Oliveira et al (2020) a violência é uma violação de normas, regras ou de leis, principalmente no que diz respeito às relações de poder e à objetificação do outro, assim como de uma violação ao direito à liberdade e ao direito de ser cidadão dono da sua própria história.

Alguns direitos humanos foram assegurados por meio de leis como a Constituição Federal de 1988 que no Título II prevê que o Estado brasileiro, na condição de Estado de Direito, rege-se pelo princípio da “prevalência dos direitos humanos”, Art. 4, inciso II e o Estatuto da Criança e do Adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atribui à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao Estado o dever comum de assegurar com prioridade a efetivação dos direitos fundamentais complexa realização que não é possível de ser feita de modo isolado, necessita da articulação (BRASIL, 1990).

Bidarra e Góes (2013) justificam dessa forma que a Constituição Federal de 1988 não pode ser vista somente como direitos conquistados ao longo da história, pois não são apenas um conjunto de princípios nos quais a sociedade deve se pautar, mas asseguram proteções individuais e coletivas que acabam implicando em ações concretas, podendo realizar intervenções diretas e positivas do Estado com a mediação das políticas públicas. O que desafia o poder público e a sociedade a buscarem alternativas para que se torne efetiva a garantia e a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Oliveira et al (2020) ressaltam que, proteger as crianças e adolescentes é uma tarefa conjunta de toda comunidade, de modo a resguardar esse público das mais variadas formas de violência que atinja seus direitos sexuais.

A violência sexual contra crianças e adolescentes vêm se destacando durante a pandemia da Covid 19 e faz vítimas todos os dias, pois com o fechamento das escolas, as aulas passaram a ser de forma remota, ou seja, online o que facilita a aproximação do agressor para com a criança por meios tecnológicos afim de usar métodos para praticar a violência sexual, uma vez que crianças e adolescentes estão passando mais tempo em casa tornando-se mais vulneráveis a esses criminosos.

Mas a segurança que esses locais deveriam prover não é realidade para muitas vítimas de violência sexual, nesta perspectiva compreende-se que a internet é uma ferramenta que pode auxiliar nossas crianças e adolescentes na educação, assim como pode gerar problemas agravados pelo isolamento social imposto pela pandemia, uma vez que os menores ficaram ainda mais expostos às tecnologias.

O presente trabalho tem como objetivo principal analisar e avaliar os casos relatados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes durante o período de pandemia, pois

com o isolamento social e sem convívio com as pessoas, crianças e adolescentes encontram-se mais vulneráveis a sofrer agressão sexual.

O objeto de estudo do presente artigo é o aumento de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes relatados nas mídias digitais. O assunto foi abordado no ponto de vista social, pois o problema precisa de um olhar mais cuidadoso e por parte dos órgãos responsáveis para tornar-se efetivo, assegurando os direitos dos menores declarados em documentos e leis para a proteção física, emocional, psicológica e social dos mesmos. Justifico a escolha do tema abordado como bastante relevante para a sociedade, para que compreendam como a violência sexual acontece nas redes e no ponto de vista acadêmico podendo contribuir em outras pesquisas científicas. Nessa perspectiva surgiu o seguinte questionamento: Quais os fatores que contribuíram para o aumento dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em período pandêmico?

O presente trabalho caracteriza-se uma abordagem à pesquisa qualitativa. Alves (1991) reforça que para interpretar o texto na pesquisa qualitativa é necessário que o pesquisador esteja sempre procurando tentativas de identificar temas e relações, construindo interpretações e gerando novas questões que busquem novos dados.

Como aponta Silveira e Córdova (2009), a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas sim com o aprofundamento da compreensão de um grupo social ou de uma organização, preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais.

A pesquisa é de natureza bibliográfica para fundamentar teoricamente o trabalho. Para a revisão de literatura, foram utilizados alguns autores que realizam uma abordagem teórica pertinente ao tema, baseado em violência sexual e dados relevantes sobre índices de agressões, abordando discussões importantes da garantia de direitos de crianças e adolescentes exigindo estratégias que melhorem a identificação dos criminosos durante a pandemia.

O trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Os referenciais teóricos que subsidiaram o trabalho foram Azambuja (2006), Bohnenberger (2021), Faleiros (2008), Barbosa (2009), Souza (2015), Torres (2009),

Marques (2020), Moreira (2019), Sousa (2020), Corrêa (2001), embasaram as discussões relacionadas à violência sexual para problematizar a temática abordada.

Apresentando um breve contexto histórico das lutas pela garantia de direitos de crianças e adolescentes oficialmente declarados na Constituição Federal, na Legislação e no ECA. No decorrer da Introdução é enfatizada a justificativa, objetivo e a metodologia utilizada no trabalho.

A fundamentação teórica da pesquisa apresenta conceitos de violência sexual e mídias digitais, destacando nos resultados e discussões dados de anos anteriores e recentes sobre violência sexual na internet e como se agravou durante a pandemia da Covid 19 devido ao isolamento e distanciamento social. A conclusão revelou que as mídias digitais são um meio facilitador no que diz respeito ao aumento de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes e a há uma grande dificuldade em realizar as devidas notificações, pois muitos casos não são denunciados. Seguindo das Referências Bibliográficas de autores e textos citados nas etapas da pesquisa e da produção textual.

## **2 O acesso e alcance a meios de denúncias durante a pandemia**

Para Ponce e Neri (2018), historicamente a visão de crianças como sujeitos de direitos é recente na legislação brasileira, pois ainda há muitos desafios a enfrentar na relação com a infância. Isso se mostra na convivência contraditória entre leis que protegem a infância e práticas sociais e relações humanas que tornam natural a violência em seus diversos tipos, muitas vezes com justificativas que desconsideram a fase importante de seu desenvolvimento, culpando a criança pelos diversos tipos de violência que a mesma sofre, é importante que instituições e as políticas públicas se voltem na prevenção de violências contra a criança.

Consoante Bidarra e Góes (2013), através das transformações da sociedade crianças e adolescentes estão vivenciando uma realidade diferente com o surgimento da pandemia da Covid 19, e precisam de cuidados e proteção, para que as promessas declaradas na constituição ou em documentos oficiais fossem devidamente cumpridas. O compromisso com a garantia dos direitos é um dos mais importantes resultados de um processo histórico das lutas pela democratização das relações político-institucionais na sociedade brasileira. Essa Política projeta as formas de atendimentos que lhes confirmam prioridade absoluta e proteção integral.

Conforme afirma Oliveira et al (2020) é importante diferenciar os termos que estão inseridos como formas de violência e que acaba envolvendo agressões sexuais tais como: violência sexual ou de abuso sexual, estupro, exploração sexual e pedofilia.

Rosa e Tassara (2004) ressaltam sobre a definição de violência como sinônimo de força, que significa:

1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito; 5) conseqüentemente, a violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror (ROSA; TASSARA, 2004, p. 36)

Segundo Faleiros e Faleiros (2008) no material publicado pelo MEC (2008) enfatizam que:

A violência sexual pode acontecer de várias formas: através do contato físico, ou seja, por meio de carícias não desejadas, penetração oral, anal ou vaginal, com o pênis ou objetos, masturbação forçada, dentre outros; e sem contato físico, por exposição obrigatória a material pornográfico, exibicionismo, uso de linguagem erotizada em situação inadequada (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 39).

Santos et al (2022) se referem ao abuso sexual com base na “Cartilha sobre Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes” do ano de 2021 (MMFDH):

O abuso sexual é descrito como uma forma de violência com ou sem contato físico, com ou sem uso de força, entre um adulto ou adolescente mais velho e uma criança ou adolescente, que acontece dentro do ambiente doméstico ou fora dele, sem a conotação da compra de sexo, podendo o agressor ser pessoa conhecida ou desconhecida da vítima (SANTOS et al., 2022, p. 01)

O Brasil possui leis que punem com rigor quem comete violência sexual contra crianças e adolescentes. O Código Penal prevê penas nas seguintes situações: Estupro Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Pena: reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos. § 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 a 12 anos. § 2º Se da conduta resulta morte: Pena - reclusão, de 12 a 30 anos.

Nesse sentido, Campos e Urnau (2019) afirmam que, a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (ESCA) é definida pelo caráter comercial, reconhecida como todo tipo de atividade comercial em que as redes, usuários e pessoas usam o corpo de um menino ou menina ou de adolescente para tirar vantagem ou proveito de caráter sexual.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica o termo “pedofilia” como uma desordem mental e de personalidade do adulto bem como desvio sexual caracterizado pela atração por criança, levando-o a prática de atos libidinosos. Os pedófilos, ao cometer esse tipo de violência infringem as regras sociais e vão de encontro com a cultura familiar.

Segundo Meira (2002), a Pedofilia é:

A prática sexual de pessoas que fantasiam ou sentem prazer exercendo atos sexuais com crianças. Caracteriza-se basicamente pela forma compulsiva de atrair ou fantasiar cenas sexuais com as crianças e pela constante repetição das fantasias. As principais vítimas dos pedófilos são as meninas e quando a pedofilia é praticada por parentes é também considerado como incesto (MEIRA, 2002, p. 36).

No ano de 2020 houve um crescimento do número de usuários conectados em redes sociais devido à pandemia do Covid-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre um novo tipo de vírus denominado Coronavírus, na cidade de Wuhan, na China no final do ano de 2019. Em poucas semanas, a suspeita foi confirmada e o vírus ganhou o nome de SARS-CoV-2. (COSTA, 2021, p. 02).

Consoante Costa (2021) o vírus acabou se espalhando muito rápido por todo o mundo e em 11 de março de 2020, a OMS decretou a situação como uma pandemia. A partir de então foi decretado quarentena e várias outras medidas de segurança de saúde para tentar conter o avanço do vírus, transformando a vida de todas as pessoas e junto ao isolamento social houve um aumento considerável no uso das redes sociais. As medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 impôs as pessoas a adaptação da atual realidade, reestruturando suas atividades profissionais, educacionais, de lazer, consumo e perspectivas a conectividade através dos meios tecnológicos digitais.

Atualmente com o avanço da globalização e a criação da Internet possibilitou que através das tecnologias da informação e da comunicação fossem criadas as redes sociais para se articular e se auto-organizar, o que acabou resultando em conhecimentos que tomaram dimensões globais. A troca de informações chega a nível internacional devido o avanço das mídias digitais que se comunica e pressiona governos via comunicação eletrônica, sendo quase impossível controlar e censurar a mídia digital, ou seja, conhecimento e rede são elementos que caminham juntos e articulados (SOUZA, 2016, p. 01).

Para Torres (2009), o conceito de mídias sociais pode ser definido como um conjunto de páginas na Internet desenvolvido para proporcionar a interação social, a geração colaborativa de conteúdo, compartilhamento de informações em múltiplos estilos e plataformas na Internet que viabilizam o compartilhamento de conhecimentos em inúmeras formas.

Segundo Barbosa (2009) mídia é o conjunto dos meios de comunicação, é a grafia aportuguesada da palavra media, conforme pronunciada no inglês. Media é o plural de médium, palavra latina que significa “meio”. O termo era associado ao conjunto dos meios de comunicação como jornais, revistas, TV, rádio, cinema etc. Mas hoje em dia está sendo muito utilizado com uma carga conceitual mais profunda, em que é compreendido com um conceito complexo pois estamos vivenciando o contexto da nova era da informação composta por computadores multimídia, redes de TV a cabo e principalmente com o surgimento da Internet vinculada às novas redes de comunicação que se ampliam em todo o mundo na chamada época da globalização.

É nessa perspectiva que surge a necessidade de adoção de medidas capazes de promover ações estratégicas propostas a partir da articulação entre políticas públicas com potencial de viabilizar o alcance aos meios de denúncia, os quais possuem o acesso dificultado em virtude dos obstáculos impostos pelas normas de isolamento social (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – CIDH, 2020).

### **3 Análise e comparação de dados referentes à violência contra crianças e adolescentes**

Santos et al (2022) ressaltam que, a violência sexual contra crianças e adolescentes é um assunto muito complexo. No contexto da pandemia pela Covid 19, houve a necessidade de medidas de isolamento social como principal medida de contenção do vírus, e como consequência o afastamento das crianças de suas escolas e outros espaços de convivência extrafamiliar, provocando um aumento da violência sexual contra crianças e adolescentes, em virtude do confinamento domiciliar, mostrando que os direitos das crianças e adolescentes estavam em crise.

A violência sexual é uma das manifestações mais cruéis e persistentes que existem porque a violência sexual é persistente, atravessa a história e sobrevive. Atingiu mulheres, adolescentes e crianças, em todos os espaços sociais, sobretudo no doméstico causando vulnerabilidades e promovendo uma sensação de constante insegurança, contribuindo para a perpetuação de uma cultura violenta e patriarcal (BRASIL, 2012).

Costa (2021) destaca que, segundo um estudo realizado pela Kantar (empresa especializada em pesquisas de mercado), no Brasil em 2020, as redes sociais alcançaram uma taxa de aumento de 40% no uso em plataformas como Facebook, WhatsApp e Instagram na pandemia. Outra pesquisa realizada pela organização Statista, em 2020, (organização especialista em informações de mercado e consumidores), a taxa de penetração mundial em

redes sociais diariamente foi de mais de 50% das pessoas do planeta, ou seja, 3.81 bilhões de indivíduos conectados por dia.

No Brasil segundo a pesquisa do Cuponation realizada no ano de 2020, entre as redes sociais existentes a que mais se destaca é o Instagram liderando com quase 50% de usuários, tendo um crescimento de 230% apenas nos últimos dois anos. Além disso, o aplicativo Instagram também lidera em relação às vendas e compras via internet, dessa forma fica evidente que devido ao distanciamento social ocasionado pela quarentena, as redes sociais acabaram se tornando cruciais para o cotidiano das pessoas (COSTA, 2021, p. 03).

Antes da pandemia os casos de violência sexual já eram alarmantes, para muitos a casa é um local seguro, mas vale enfatizar que nem todas as crianças e adolescente estavam protegidos. Segundo dados do Ministério da Saúde - MS de 2018 foram registrados em torno de 32 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, que equivale em média mais de 03 casos por hora, e dois terços dessas ocorrências são de abusos que ocorreram dentro de casa.

De acordo com Marques et al (2020) algumas instituições que compõem a rede de proteção a mulheres, crianças e adolescentes no Brasil também denunciam o aumento do número de casos e chamam a atenção para a possibilidade de menor visibilidade das situações em função da recomendação de se permanecer em casa, além do fechamento ou redução da jornada de trabalho dos serviços de proteção, tais como a delegacia de mulheres, conselhos tutelares etc. A situação torna-se ainda mais relevante porque em cenários de violência doméstica contra a mulher, na maior parte das vezes, também há violência contra crianças e adolescentes.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), cerca de 1,5 bilhão de crianças e adolescentes em todo o mundo está fora da escola devido ao fechamento das instituições de ensino como iniciativa para a contenção de casos da COVID-19, estudando de forma online e remota com o auxílio de meios tecnológicos. (UNESCO, 2021).

Conforme afirma Sousa (2020), o ambiente virtual se tornou o meio principal de comunicação entre as pessoas, que passaram a depender das redes sociais e das plataformas digitais para se relacionarem a partir de meios eletrônicos, e que são praticadas até mesmo por estranhos do outro lado da tela, e em tempos de pandemia essa prática se tornou mais constante quando a comunicação pessoal fica bastante reduzida. A internet representa um espaço de oportunidades para interagir e se relacionar, embora possa ser um lugar de agressões e violências, que tem as crianças e adolescentes como vítimas mais vulneráveis.

De acordo com Sousa (2020) nas mídias digitais tudo acontece de forma mais rápida alcançando um maior número de pessoas em pouco tempo, a violência on-line se reproduz através de comportamentos que já foram reproduzidos fora da internet, e nesse período de isolamento social aumentou bastante os casos e tipos de violência nos ambientes digitais, causados por diversos fatores tais como o desenvolvimento da tecnologia até a presença de meninas e mulheres na rede.

Sousa (2020) ressalta que em algumas situações as pessoas podem correr risco nas mídias sociais como, por exemplo, se o celular for roubado e não tiver senha; se suas imagens estiverem na nuvem e seu celular for hackeado; se enviar o celular para manutenção; se não optar pela privacidade nos ambientes virtuais; etc. Portanto mesmo sem o contato pela internet podemos acabar com nossos dados e informações “vazados” por pessoas que estão mal intencionadas, então todo cuidado é pouco.

De acordo com o Ministério da Saúde, com a pandemia houve a necessidade de mudanças repentinas no cotidiano de crianças e adolescentes tornando-os ainda mais vulneráveis a vários tipos de violência, desde violência física, psicológica até violências sexuais como abuso e exploração, sendo a exploração sexual uma das piores formas de trabalho infantil.

Com o decreto do isolamento social os crimes virtuais acabaram se tornando um grande problema para as famílias, pois as crianças e adolescentes estão passando mais tempo conectados com o objetivo de estudar, mas acabam interagindo de forma errada através das redes sociais, jogos e outras ferramentas de entretenimento. Dessa forma são alvos fáceis de criminosos nas redes sociais podendo ser futuras vítimas de possíveis abusadores.

Conforme destaca a Cartilha campanha 18 de maio, para ganhar a confiança e conseguir que as vítimas façam o que desejam os criminosos criam contas com imagens de personagens infantis, pois assim com uma personalidade infantil chamam a atenção das crianças que acreditam que do outro lado também está outra criança. É importante mencionar a violência sexual sofrida pelas crianças e adolescentes por meio de abusadores que convivem no ambiente familiar, que tem o acesso mais fácil resultando no registro e compartilhamento do material com pedófilos na internet.

De acordo com os artigos 240 a 241-C do Estatuto da Criança e Adolescente são criminosos os atos de:

- (i) produzir; (ii) reproduzir; (iii) dirigir; (iv) fotografar; (v) filmar; (vi) registrar por qualquer meio cenas de sexo explícito ou pornográficas. Ainda, o mesmo diploma traz outras condutas criminosas relacionadas à pornografia infantil: (i) vender; (ii) expor à venda fotografia ou vídeo ou outro registro que contenha cenas de sexo

explícito ou pornográficas; (iii) oferecer; (iv) trocar; (v) disponibilizar; (vi) transmitir; (vii) distribuir; (xiii) publicar; (ix) divulgar; (x) adquirir; (xi) possuir; (xii) armazenar, por qualquer meio, conteúdo de pornografia infantil; (xiii) simular a participação de menor em cena pornográfica por meio de adulteração, montagem, ou modificação de fotografia, vídeo, entre outros.

De acordo com o primeiro estudo empírico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) publicado no ano de 2014, a nota técnica “Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde” analisou o fenômeno do estupro articulando a vítima e a sua relação com o estuprador, apresentando dados do ano de 2011, em que foram notificados 12.087 casos de estupros no Brasil, sendo que mais de 70% dos estupros vitimizaram crianças e adolescentes.

Faz-nos refletir que os responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes precisam ter mais cuidado com relação a essa forma de agressão, pois durante a pesquisa foi constatado que 24,1% dos agressores das crianças são os próprios pais ou padrastos e que 32,2% são amigos ou conhecidos da vítima (IPEA, 2014)

Os dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100), Órgão pertencente ao Ministério da Mulher, dos Direitos Humanos e da Família, contribui para desenhar a gravidade da violência sexual contra crianças e contra adolescentes no Brasil. Esse é o principal canal de comunicação da Ouvidoria Nacional, pois é o serviço de atendimento telefônico gratuito que recebe demandas relativas às violações de Direitos Humanos, funcionando 24 horas, todos os dias da semana e para todo o território nacional.

O Ministério da Mulher, dos Direitos Humanos e da Família divulgou os dados acerca das denúncias recebidas pelo Disque 100. De acordo com o documento, entre 2011 e 2017, foram realizadas 174.606 denúncias de violência sexual contra crianças e contra adolescentes. A cada hora, o Brasil tem 2,2 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, com registros no Disque 100, o telefone da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, 2018).

No ano de 2011 de todas as denúncias recebidas pelo canal, 34,73% foram de violência sexual contra crianças e contra adolescentes; no ano de 2017, esse número soma 24,19% (BRASIL, 2018).

Segundo Azambuja (2006) ressalta, a violência sexual intrafamiliar acontece de forma silenciosa contra crianças e adolescentes no ambiente das relações familiares, o que acaba dificultando a identificação e a notificação aos órgãos competentes. O perfil do agressor tem a característica de apresentar algum laço afetivo com a vítima, pois grande parte dos casos de violência sexual no ambiente familiar é praticada por amigos ou conhecidos e também por

peessoas que apresentam algum grau de parentesco com a criança ou com o adolescente. (MOREIRA; CUSTÓDIO, 2019, p. 13).

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF):

A violência sexual intrafamiliar ocorre em um ambiente restrito e, aliada ao contexto de isolamento social, torna a identificação e notificação cada vez mais complexa, pois o contato fora das relações familiares é inibido em razão das restrições impostas pela Covid-19, o que dificulta a constatação da violação de direitos sofrida por crianças e adolescentes (UNICEF, 2020, p. 03).

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) realizou estudo que constatou que 104 de 136 países interromperam a oferta de serviços de proteção à criança contra a violência durante a pandemia, sendo que 83% estão localizados na América Latina.

Sistematizando os dados da pesquisa realizada pelo IPEA foram identificados que 56,3% dos estupros sofridos por crianças e por adolescentes são causados por pessoas da família ou por pessoas próximas e 70% dos estupros são cometidos por parentes, namorados ou amigos/conhecidos da vítima. Em 79% dos casos crianças sofrem o estupro por pessoas conhecidas dentro da sua própria residência, em relação aos adolescentes esse número passa para 67%. E quando crianças sofrem o estupro por pessoas conhecidas, em 48,3%, o caso é reincidente; em relação aos/às adolescentes, houve reincidência em 47,6% dos casos. (IPEA, 2014, p. 09).

De acordo com os cálculos com base nas estatísticas da Organização Mundial de Saúde (OMS), 32 mil casos foram registrados no Brasil somente em 2018, porém, estima-se que mais de 640 mil crianças foram violentadas. Não é por acaso que a violência sexual contra crianças e adolescentes é classificada como um grave problema de saúde pública no mundo inteiro. Em nosso país, cerca de 30% da população foi abusada sexualmente antes dos 18 anos, ou seja, mais de 60 milhões de brasileiros já foram ou estão sendo violentados.

A Organização Mundial de Saúde estima que apenas 01 em cada 20 casos de violência sexual chega ao conhecimento dos órgãos de proteção à infância. Logo, das 640.000 (seiscentas e quarenta mil) crianças e adolescentes violentados sexualmente em 2018 no Brasil, apenas 32.000 (trinta e dois mil) casos foram apurados, ou seja, os outros 608.000 (seiscentos e oito mil) abusadores permanecem livres de qualquer punição e livres para continuarem destruindo a infância de milhões de crianças e adolescentes ao longo de muitos e muitos anos.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública apresenta análise dos micros dados de estupros do ano de 2020, e foram analisados 60.926 registros de violência sexual no Brasil,

sendo 16.047 de estupro e 44.879 de estupro de vulnerável, provenientes dos boletins de ocorrência lavrados pelas Polícias Cíveis.

A pandemia de covid-19 impactou a vida de milhares de pessoas expostas à violência sexual, pois os dados disponíveis indicam que houve uma queda expressiva das notificações criminais nos primeiros meses de isolamento social. Os registros estavam com média superior a 4.500 registros mensais e caem no final do mês de fevereiro. Em março a redução é de 12,6% e em abril chegou a cair 21,7% em relação ao mês anterior. No mês de abril são registrados pouco mais de 3.200 casos de estupro e estupro de vulnerável, e a partir de maio, os números voltam a crescer com média de 5 mil casos em agosto. (IBGE, 2020).

Brasil (2020) em relação a faixa etária, a maioria das vítimas de violência sexual são crianças na faixa de 10 a 13 anos (28,9%), seguidos de crianças de 5 a 9 anos (20,5%), adolescentes de 14 a 17 anos (15%) e crianças de 0 a 4 anos (11,3%).

Segundo a pesquisa TIC Kids Online Brasil de 2019, 18% das crianças entre 11 a 17 anos receberam mensagens de cunho sexual em aplicativos, de outubro de 2019 a março de 2020. Os sites de acesso ao conteúdo impróprio também aumentaram: entre janeiro e abril de 2021 foram denunciadas à Safernet Brasil 15.856 páginas relacionadas com pornografia infantil, o que representa aumento de 33,4% em relação ao mesmo período do ano passado.

Segundo Soares (2020):

Um dos grandes aliados nos processos educacionais e momentos de lazer das crianças e adolescentes é a internet. Quando o assunto é violência sexual, os papéis podem se inverter e a internet tornar-se um perigoso aliado dos criminosos, que se utilizam do anonimato do mundo virtual para praticar abusos sexuais das mais variadas formas (SOARES, 2020, p. 18).

A migração das atividades cotidianas para o ambiente digital, de acordo com especialistas, deve aumentar a atenção de pais e responsáveis para os conteúdos consumidos em computadores e celulares. O ambiente intrafamiliar somado ao contexto de isolamento social ocasionado pela pandemia da Covid-19 são fatores preocupantes, porque a união desse cenário é prejudicial ao enfrentamento de qualquer forma de violação de direitos. (BRASIL, 2020, p. 12).

A violência sexual não acontece somente através das mídias digitais, em tempos de pandemia a situação de violação tende a ser agravada em razão da mudança comportamental das pessoas que compartilham o mesmo domicílio com crianças e adolescentes, as quais se tornam os principais alvos dessas transformações de conduta e, conseqüentemente, acabam ficando cada vez mais expostas a situações de violência no ambiente familiar. (BRASIL, 2020, p. 12).

Ao comparar dados fornecidos pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) a respeito de casos de violência contra crianças e adolescentes de até 19 anos de idade no Brasil nos anos de 2017 e 2020 (tabela 01), percebeu-se um aumento percentual nos casos de violência contra crianças e adolescentes dentro do ambiente doméstico.

**Tabela 01**

<b>Período</b>	<b>Casos de violência contra crianças e adolescentes de até 19 anos</b>	<b>Violência dentro do ambiente doméstico (%)</b>	<b>Violência sexual dentro do ambiente doméstico (%)</b>
2017	126.237	72.498 (57%)	17.649 (13%)
2020	123.608	80.836 (65%)	20.312 (16%)

**Fonte:** DATASUS

Com base nesses dados percebe-se que durante o auge do período pandêmico a maioria dos casos de violência contra crianças e adolescentes foi dentro do âmbito familiar, com isso, podemos associar esse aumento percentual como uma consequência do isolamento social durante o período de pandemia. E dessa forma, podemos assumir que o agressor seja algum familiar da vítima.

A violência intrafamiliar é difícil de ser desvendada, por ocorrer na esfera privada, no ambiente doméstico, dentro das residências e ser resguardada pela lei do silêncio, pelo medo e pela impunidade de seus agentes — pessoas que deveriam apoiar e proteger crianças e adolescentes (PLATT et al., 2020, p. 02).

Nesse sentido, os autores salientam sobre a complexidade que há em denunciar um agressor quando este é um membro familiar, facilitando a prática impune do agente, assim, podendo se tornar cada vez mais frequente a atividade de violência. Platt et al (2020), comenta a respeito do paradoxo que há sobre o “ambiente mais seguro para as pessoas estarem protegidas do novo coronavírus”, se referindo à casa lar do indivíduo, contudo, acaba sendo o mais inseguro para muitas crianças e adolescentes, e ainda acrescenta o seguinte, “emerge dessa situação a preocupação em relação a uma chaga lamentável e conhecida da nossa sociedade: a violência doméstica infanto-juvenil — com frequência domiciliar e perpetrada por familiares” (PLATT et. al., 2020, p. 02).

Com base nos dados apresentados anteriormente, podemos observar como a violência sexual contra crianças e adolescentes, que já eram consideradas alarmantes, porém atualmente

esse número de casos está muito maior devido ao avanço da globalização e dos meios tecnológicos, facilitando o acesso de criminosos pelas redes sociais.

-

#### 4 Casos de violência sexual relatados nas mídias digitais durante a pandemia

Imagem 1



Notícia divulgada pelo portal de notícias g1.

## Imagem 2

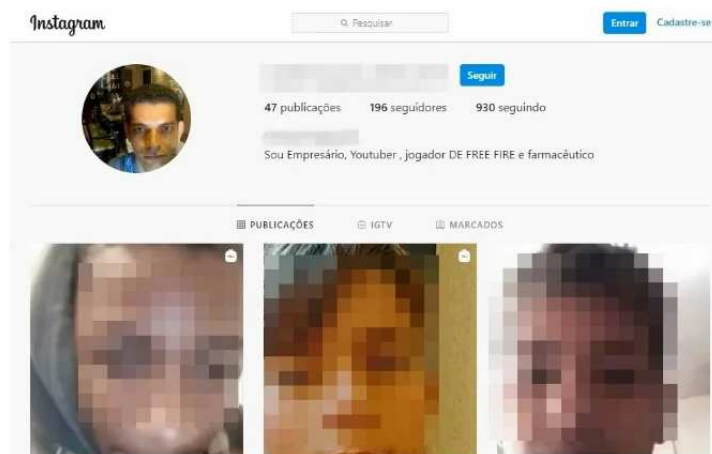
BRASIL

## Pedofilia: perfil no Instagram oferece imagens de meninos em cenas íntimas

Um homem que se identifica como empresário dissemina imagens de garotos tomando banho, retirando a roupa e em cenas sexuais

OTÁVIO AUGUSTO

15/09/2021 17:30, ATUALIZADO 15/09/2021 19:39



Um perfil do [Instagram](#) que compartilha vídeos de meninos em momentos íntimos virou alvo de uma série de denúncias na plataforma. Um homem que se identifica como empresário dissemina imagens de garotos tomando banho, retirando a roupa e em cenas sexuais. O perfil

Notícia divulgada pelo portal de notícias g1.

Imagem 3

Brasil

## Como o TikTok está sendo usado para o assédio de menores de idade

Tia de uma adolescente procurou delegacia em São Paulo após homem pedir fotos nuas para menina de 13 anos

Por **João Batista Jr.** Atualizado em 31 jul 2020, 18h47 - Publicado em 31 jul 2020, 18h21



Notícia divulgada pelo portal de notícias g1.

As denúncias acima ocorreram nas maiores redes sociais da atualidade; Facebook, Instagram e TikTok. Essas redes sociais tem um grande número de perfis de crianças e adolescentes que nem sempre são supervisionados pelos pais. De contra mão, essas plataformas também possuem um indice elevado de perfis fakes criados por pedófilos que estão em busca de vítimas. Safernet (2022).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi constatado que as vítimas de violência sexual ficam traumatizadas por muito tempo, o que acaba deixando muitas sequelas na vida e na saúde dos atingidos, resultando em sérios efeitos físicos e mentais, em curto e longo prazo. A vida de milhares de crianças e adolescentes foi impactada pela pandemia da Covid 19, pois ficaram mais expostas a sofrer violências sexuais tanto em casa por parte de pessoas da família, quanto pelas mídias digitais pois as atividades de menores na internet podem aumentar o número de vítimas.

O tema do trabalho merece uma atenção diferenciada, principalmente no que se refere aos estudos e medidas a serem tomadas, não apenas no meio acadêmico, mas na mídia e na sociedade, pois a violência sexual faz parte da realidade de crianças e adolescentes em todo o mundo, ocasionando danos para a criança, não só físicos, como psicológicos e comportamentais.

Apresentar a violência sexual contra crianças e adolescentes com dados atualizados é de suma importância para determinar a extensão do problema e planejar intervenções, com o objetivo de reduzir o número de vítimas. Portanto é fundamental que se tenha de modo estruturado uma organização que notifique o agravamento da situação de pessoas que sofreram violência sexual, para que o tema seja apresentado à sociedade promovendo a divulgação através de meios pelos quais podem ser realizadas denúncias, podendo contribuir para a redução de casos.

Compreender as características associadas à violência sexual permitirá que grupos vulneráveis de crianças e adolescentes sejam identificados e protegidos de forma mais precoce, propiciando uma intervenção mais eficaz junto às vítimas de violência sexual, tornando possível a identificação de quem são os envolvidos e como atuar de maneira preventiva, observando os sinais de alerta.

Mesmo com todas as campanhas publicitárias incentivando o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, a quantidade de casos demonstra que o enfrentamento realizado pelos órgãos de proteção e pela mídia ainda não produz o efeito desejado.

É papel dos pais ou responsáveis conhecer as atividades cotidianas dos filhos, identificando com quem se comunicam e quais são as atividades desenvolvidas na internet, todos devem cuidar das crianças e adolescentes, pois a todo instante estão expostos a algum tipo de risco e desprotegidos.

O aumento significativo no número de abusos nos alerta para os cuidados com o uso da internet e redes sociais por crianças e adolescentes, é muito importante que pais e

responsáveis acompanhem de perto o acesso dos filhos e expliquem sobre os riscos que estão sujeitos, esclarecendo o que podem ou não acessar e os impactos que isso pode causar em suas vidas.

A presente pesquisa aponta para a relevância e a necessidade de estudos científicos que permitam conhecer melhor o evento, incluindo sua relação com os fatores que predisõem a violência sexual, para direcionar melhor as ações de prevenção e os serviços de atendimento.

Para finalizar considero a temática do trabalho muito importante na área social, que pode refletir de diferentes formas na vida futura dos envolvidos, em especial das crianças e adolescentes, é extremamente necessário à elaboração de ações que possam controlar esse grave problema nas mídias digitais.

## Referências

ALVES, A. J. O planejamento de pesquisas qualitativas em educação. **Cadernos de pesquisa**. São Paulo. V. 77. p. 53-61,. 1991.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança? **Revista virtual Textos & Contextos**, vol. 5, n. 1, p. 1-19, nov. PUCRS: Porto Alegre, RS, Brasil, 2006.

BARBOSA, Alexandre F. (org). **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil: TIC Domicílios e TIC Empresas 2008**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2009.

BRASIL. **Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: O status que eu não quero!** Cartilha campanha 18 de maio. 2020.

BRASIL. **Balanço – Disque 100**. Brasília: Ministério da Mulher, dos Direitos Humanos e da Família. 2018.

BRASIL. **Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)**. Pandemia e direitos humanos nas Américas. Resolução nº 1/2020, de 10 de abril de 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, promulgada em 05 de outubro de 1988. Distrito Federal.

BRASIL. **UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância**. 10 ações do UNICEF para responder ao coronavírus no Brasil. 2021.

BRASIL. Fonte: **Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

BRASIL. Fonte: **Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. 2020.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde**. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 3. ed. atual. e ampl., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 124 p.

BOHNENBERGER, Marina. **Os registros de violência sexual durante a pandemia de covid-19**. 2021.

CAMPOS, Denise Carvalho, CAROLINE, Lilian. **Exploração sexual de crianças e adolescentes: reflexão sobre o papel da escola**. 2021.

CORRÊA, Sonia. Et al. **Regulação da Internet e Política Sexual no Brasil**. Convenção sobre o Cibercrime. Assinada em 23 de Novembro de 2001.

FALEIROS, Vicente de P.; FALEIROS, Eva S. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: MEC/SECAD, 2008.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1993.

IPEA. **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro: IPEA/FBSP, 2018.

IPEA. **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo dados da Saúde**. 2014.

MARQUES, Emanuelle Souza. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento**. 2020.

MEIRA, Luis B. **Sexos: aquilo que os pais não falaram para os filhos**. 47. ed. João Pessoa: Autor Associado. 2002.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; CUSTÓDIO, André Viana. **O papel das políticas públicas na promoção de ações de sensibilização sobre violência sexual contra crianças e adolescentes**. Revista Jurídica Direito e Paz, v. 2, p. 123-144, 2019.

PLATT, V. B. et. al. **Violência contra crianças e adolescentes: notificações e alerta em tempos de pandemia**. Revista Paulista de Pediatria. *Scielo Brasil*. ed. 39. 2020

PONCE, Branca Jurema, NERI, Juliana Fonseca de Oliveira. **Violência contra a criança, Educação em Direitos Humanos e justiça curricular**. 2018.

SAFERNET, Organização não governamental de denúncias de crimes cibernéticos.

SANTOS, E. O. et al. Violência sexual contra crianças e adolescentes durante a pandemia de Covid-19: dados do ano de 2020 em um serviço de referência no Estado do Pará. **Revista Residência Pediátrica**. Volume12, Número 1, jan/ Mar - 2022.

SAÚDE, M. d. **DATASUS - Tecnologia da Informação a serviço do SUS**. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinanet/violencia/bases/violebrnet.def> Data de acesso: 14 de Junho de 2022

SILVEIRA, Denise; TOLFO, Fernanda Peixoto Córdova. **A pesquisa científica: Métodos de pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica. Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SOARES, Jucelino Oliveira. **Cartilha Violência sexual contra crianças e adolescentes- o silêncio que destrói infâncias**. Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, Titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Tauá-CE. Francisco de Moraes Alencar Filho, Técnico Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tauá-CE.

SOUSA, Janara Kalline Leal Lopes de. Luísa Martins Barroso Montenegro. **Enfrentando a violência on-line contra adolescentes no contexto da pandemia de Covid-19**. Universidade de Brasília, 2020.

SOUZA, Márcio Vieira de. **Mídias digitais, globalização, redes e cidadania no brasil**. 2016. Mídias digitais, redes sociais e educação em rede: experiências na pesquisa e extensão universitária [livro eletrônico]. São Paulo: Blucher, 2015.

TORRES, C. **A Bíblia do marketing digital**: tudo o que você queria saber sobre marketing e publicidade na internet e não tinha a quem perguntar. São Paulo: Novatec Editora, 2009.